



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 133, DE 29 DE NOVEMBRO 1967

Autoriza a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

Data de Criação

29/11/1967

Data de Publicação

12/12/1967

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 402, de 12/12/1967

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Abertura de Crédito

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI N. 133, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza a abertura de créditos
suplementares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares discriminados no Anexo I no montante de NCR\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinqüenta cruzeiros novos).

Art. 2º Para compensar os créditos de que trata o artigo anterior, será anulada a quantia de NCR\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinqüenta cruzeiros novos), de acordo com o anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 29 de novembro de 1967, 79º da República, 65º do Tratado de Petrópolis e 6º do Estado do Acre.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS SUPLEMENTARES - MINISTÉRIO PÚBLICO
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

ANULAÇÕES - MINISTÉRIO PÚBLICO
(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)